Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 124/2005

Erechim, 08 de Novembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 09 / 11 / 2005.
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 7 / 11 / 05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 101/2005**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCORDAR COM A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO E POSSE, VIA DOAÇÃO, DA CHÁCARA Nº. 08, COM ÁREA DE ONZE MIL E OITENTA E TRÊS METROS E CINQÜENTA DECÍMETROS QUADRADOS, PELO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 101/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCORDAR COM A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO E POSSE, VIA DOAÇÃO, DA CHÁCARA Nº. 08, COM ÁREA DE ONZE MIL E OITENTA E TRÊS METROS E CINQÜENTA DECÍMETROS QUADRADOS, PELO PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aquiescer com a transferência do domínio e posse, via doação, resultante de processo de cisão, pelo Patronato Agrícola e Profissional São José, à Associação Beneficente Lar da Criança, de área localizada na Rua Anita Garibaldi nº. 870, nesta Cidade, com 11.083,50 m² (onze mil e oitenta e três metros e cinqüenta decímetros quadrados), doada à primeira entidade pela Lei Municipal nº. 1.689, de 26 de dezembro de 1979, compreendendo a Chácara nº. 08, com as seguintes confrontações: ao NORTE – 112,50m (cento e doze metros e cinqüenta decímetros) com a chácara nº. 07, da Rua Anita Garibaldi; ao SUL – 112,50m (cento e doze metros e cinqüenta decímetros) com a outra parte da mesma chácara nº. 08; a LESTE – 98,52m (noventa e oito metros e cinqüenta e dois decímetros) com a chácara nº. 08, da Rua Machado de Assis e a OESTE – 98,52m (noventa e oito metros e cinqüenta e dois decímetros) com a Rua Anita Garibaldi.

Parágrafo Único – A área é destinada ao atendimento - como vem acontecendo, já com construções erigidas pela então donatária, em regime de abrigo transitório, pela Associação Beneficente Lar da Criança - de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, não podendo ser vendida, nem usada para qualquer outro fim, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, como expresso na Lei Municipal nº. 1.689, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03
barmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Vimos pelo presente, promover a regularização do imóvel doado através da Lei 1.689, de 26 de dezembro de 1979, ao Patronato Agrícola e Profissional São José, movidos pela iniciativa própria dessa entidade. Tal, prende-se ao fato de que, na referida área, encontra-se lotado e, em plena atividade, o Lar da Criança. Este, em processo de cisão parcial, desmembrou-se do Patronato Agrícola e Profissiona São José, em 03 de março do corrente ano, constituíndo-se em uma nova Associação.

O Lar da Criança, até então unidade operativa do Patronato, passa a ter personalidade jurídica própria, denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.627/0001-86. Com a cisão, o Patronato requer ao Executivo, a transferência do imóvel e edificações, objeto do presente projeto de lei, à nova Entidade, a fim de que esta possa dar seguimento aos relevantes serviços prestados à comunidade erechinese, no atendimento de crianças carentes e desamparadas.

Contamos com a especial atenção dos Nobres Edis, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal